

PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.748/1991, torna pública a retificação do Edital Nº 01 publicado em 11 de abril de 2019 para o Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, do COMDICA local, conforme a seguir:

1. Alterar o item 1.2 da seguinte forma:

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado nas seguintes etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Avaliação psicotécnica;

1.2.3 Prova escrita

1.2.4 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

2. Alterar o item 3.2 da seguinte forma:

3.2 Do período de inscrições:

Do dia 22 de abril ao dia 03 de maio de 2019, somente nos dias úteis abarcados neste período, ou seja, excetuando-se sábados, domingos e feriados, no horário das 9 horas às 11 horas e das 16 horas às 18 horas.

3. Acrescentar o subitem 3.4.11 da seguinte forma:

3.4.11. Ter exercido atividade com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em instituição pública, religiosa, filantrópica ou de ensino;

4. Alterar o subitem 3.4.5 para “Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir, comprovando que reside no Município há pelo menos 2 anos”;
5. Alterar o subitem 3.4.6 para “Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do ensino médio”.
6. Alterar o subitem 3.5.7.2 para As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, em petição devidamente fundamentada e comprovação das razões alegadas,
7. Acrescentar os subitens 3.5.16, 3.5.17, 3.5.18, 3.5.19 e 3.5.20 da seguinte forma:
 - 3.5.16 A Comissão Eleitoral publicará edital convocando os candidatos inscritos para a realização de avaliação psicotécnica e de prova escrita, eliminatórias;
 - 3.5.17 A relação dos candidatos inscritos, aprovados na prova escrita e na avaliação psicológica e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público e ao COMDICA para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado da prova escrita;
 - 3.5.18 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da prova escrita e avaliação psicológica, no prazo de 2 dias;
 - 3.5.19 A Comissão Especial Eleitoral analisará os recursos no prazo de 10 dias;
 - 3.5.20 A relação dos candidatos inscritos, aprovados na prova escrita e na avaliação psicológica e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público e ao COMDICA para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado final.
8. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Publique-se

**Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura
Municipal e Câmara Municipal locais**

Quarta-feira, 18 de abril de 2019

**Justino Antonio Irrasabal da Silva
Presidente do COMDICA**